



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

08/08/2017 ATÉ 08/08/2017

INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG DO SABÁ.....	1
	1.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	2 3
	1.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	4
	1.4 INTERNET - OUTROS.....	5
	1.5 SITE TV GUARÁ.COM.....	6
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG CESAR BELO.....	7
	2.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	8
	2.3 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	9 10
	2.4 BLOG JORGE ARAGÃO.....	11
	2.5 BLOG MARCELO VIEIRA.....	12
	2.6 BLOG MARRAPÁ.....	13
	2.7 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	14
	2.8 BLOG ZECA SOARES.....	15
	2.9 G1 MARANHÃO.....	16
	2.10 INTERNET - OUTROS.....	17
3	PRECATÓRIOS	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	18
4	SINDJUS	
	4.1 SINDJUS.....	19
5	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	20

MAIS UMA DENÚNCIA VAZIA : EDILÁSIO JUNIOR CRIA "UBER" NO CÉU DO MARANHÃO

agosto 08, 2017 Cesar Bello [Comentários](#)

As denúncias inconsistentes da oposição são risíveis. Na última Edilásio Junior - aquele que teria transferido 123 mil para a sogra Nelma Sarney/ durante o período que Raimunda Célia operou Pirâmide Agiotária no Bradesco - quer porque quer responsabilizar o governo de Flávio Dino/ por uso de uma aeronave destinada somente para voos particulares.

A denúncia do "UBER" na abóboda celeste - céu - do Maranhão/ tem como foco a licitação/ cuja Comissão não teria checado o prefixo da aeronave junto a Agência Nacional de Viação Civil. Ora a própria nomenclatura - Viação Civil - revela a impossibilidade legal de ingerência do governo estadual. Como investigar interdição de aeronave sem competência? As regras do Código Civil são claras - a empresa responde por ação/ omissão/ fraude em qualquer contrato. Portanto se a empresa proprietária da aeronave omitiu a interdição para voo deverá responder pelos seus atos. Até o momento não se tem notícia de que a interdição tenha prejudicado o erário público/ tão pouco realizado pousos de emergência.

Flávio Dino não se parece com Roseana Sarney - não tem medo de avião. Neste governo não se escuta/ lê/ ouve notícias sobre propina na compra de aeronaves/ como por exemplo na aquisição do "Super Helicóptero" - 7 milhões de dólares - feita nos Estados Unidos/ onde foi realizado até o treinamento dos pilotos/ incluindo Aluísio Mendes.

Tudo é diferente do passado - licitação/ compra/ contrato/ uso. Hoje as aeronaves compradas ou alugadas/ os deslocamentos servem ao interesse público. Para refrescar a memória de Edilásio Junior eis um flagrante em que José Sarney/ D. Marly usam o Helicóptero de 15 milhões para deslocamento até a ilha particular de Curupu/ prejudicando o atendimento de um enfermo.

Ricardo Duailibe determina suspensão da Greve de Professores em São Luís

A Prefeitura de São Luís teve deferido o pedido na Justiça nesta terça-feira (08), para a decretação da ilegalidade da Greve deflagrada pelo Sindicato dos Professores da Educação de São Luís (Sindeducação).

Em seu despacho, o desembargador Ricardo Duailibe, ainda determinou que os professores voltem as atividades nas salas de aula, e também estipulou multa diária no valor de R\$ 100 mil em caso de descumprimento da decisão por parte do Sindeducação.

Os professores reivindicam aumento salarial de 7,64%, além da melhoria da infraestrutura das escolas, construção de creches, melhoria na qualidade da alimentação e transporte escolar, segurança nos ambientes escolares e quitação das perdas salariais de 2012 a 2016 que somam 16,7%.

Segundo apurou o [Blog do Juraci Filho](#) o Sindeducação já teria sido notificado da decisão, porém, está analisando que passos dará, a partir de agora. Não houve, até o momento, uma manifestação oficial.

O movimento paredista havia conquistado à adesão de 30% da categoria.

Matões sofrerá intervenção do Estado por não pagar dívida de R\$ 247 mil

07/08/2017 00:00:0

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgaram procedente uma representação para intervenção do Estado no município de Matões, em razão de descumprimento de ordem judicial. A decisão unânime não afasta o prefeito do cargo e é com o fim específico de assegurar que a administração municipal pague precatório no valor de R\$ 247.417,86, devido ao Estado.

O desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, relator da representação interventiva, determinou que a decisão seja comunicada ao governador do Estado, a quem cabe decretar e executar a intervenção. Os autos serão encaminhados ao presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, a quem compete comunicar o teor da decisão ao chefe do Executivo.

De acordo com o voto do relator, o fundamento da medida está relacionado com o descumprimento de ordem judicial relativa a precatório datado de 2003. Castro verificou que o município de Matões possui dívida, oriunda de sentença transitada em julgado, que originou o precatório, pendente de pagamento desde o ano de 2004, situação que configura patente transgressão à Constituição Federal, bem como à Estadual, ante o comportamento recalcitrante de inadimplência.

O município sustentou a inclusão da despesa no orçamento para o exercício financeiro de 2013, mas o relator, de acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), entendeu que a mera inclusão não se mostra suficiente para afastar a inadimplência.

Vicente de Castro disse que, mesmo tendo oportunidade, em mais de uma ocasião, de demonstrar, por meio de documentos, o pagamento da dívida existente, o município limitou-se em insistir que o débito era de responsabilidade de gestão anterior.

Além de registrar a ausência de pagamento, o relator considerou inexistente qualquer justificativa capaz de afastar a medida pleiteada pelo Estado, entendendo que o município demonstrou patente descaso ao agir como se o cumprimento da determinação judicial dependesse da conveniência do gestor.

Após citar decisões semelhantes do próprio TJMA, o desembargador Vicente de Castro destacou não ser o caso de regime especial de pagamento, uma vez que o município não se manifestou pelo parcelamento, e também entendeu não caber a determinação de sequestro ou bloqueio de verbas públicas, diante da ausência de pedido pela parte credora, sendo, além disso, medida de atribuição da Presidência do Tribunal.

O relator votou pela procedência da representação, para reconhecer a pertinência da intervenção estadual no município de Matões, a fim de que seja efetivado o pagamento do precatório em favor do Estado. O voto, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, foi acompanhado pelos demais desembargadores presentes. (Protocolo nº 31.316/2011)

INADIMPLÊNCIA: TJMA decide por intervenção do Estado em Matões

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgaram procedente uma representação para intervenção do Estado no Município de Matões, em razão de descumprimento de ordem judicial. A decisão unânime não afasta o prefeito do cargo e é com o fim específico de assegurar que a administração municipal pague precatório no valor de R\$ 247.417,86, devido ao Estado.

O desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, relator da representação interventiva, determinou que a decisão seja comunicada ao governador do Estado, a quem cabe decretar e executar a intervenção. Os autos serão encaminhados ao presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, a quem compete comunicar o teor da decisão ao chefe do Executivo.

De acordo com o voto do relator, o fundamento da medida está relacionado com o descumprimento de ordem judicial relativa a precatório datado de 2003. Castro verificou que o Município de Matões possui dívida, oriunda de sentença transitada em julgado, que originou o precatório, pendente de pagamento desde o ano de 2004, situação que configura patente transgressão à Constituição Federal, bem como à Estadual, ante o comportamento recalcitrante de inadimplência.

O Município sustentou a inclusão da despesa no orçamento para o exercício financeiro de 2013, mas o relator, de acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), entendeu que a mera inclusão não se mostra suficiente para afastar a inadimplência.

Vicente de Castro disse que, mesmo tendo oportunidade, em mais de uma ocasião, de demonstrar, por meio de documentos, o pagamento da dívida existente, o Município limitou-se em insistir que o débito era de responsabilidade de gestão anterior.

Além de registrar a ausência de pagamento, o relator considerou inexistente qualquer justificativa capaz de afastar a medida pleiteada pelo Estado, entendendo que o Município demonstrou patente descaso ao agir como se o cumprimento da determinação judicial dependesse da conveniência do gestor.

Após citar decisões semelhantes do próprio TJMA, o desembargador Vicente de Castro destacou não ser o caso de regime especial de pagamento, uma vez que o Município não se manifestou pelo parcelamento, e também entendeu não caber a determinação de sequestro ou bloqueio de verbas públicas, diante da ausência de pedido pela parte credora, sendo, além disso, medida de atribuição da Presidência do Tribunal.

O relator votou pela procedência da representação, para reconhecer a pertinência da intervenção estadual no Município de Matões, a fim de que seja efetivado o pagamento do precatório em favor do Estado. O voto, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, foi acompanhado pelos demais desembargadores presentes.

INADIMPLÊNCIA: TJMA decide por intervenção do Estado em Matões

O fundamento da medida está relacionado com o descumprimento de ordem judicial relativa a pagamento de precatório datado de 2003.

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgaram procedente uma representação para intervenção do Estado no Município de Matões, em razão de descumprimento de ordem judicial. A decisão unânime não afasta o prefeito do cargo e é com o fim específico de assegurar que a administração municipal pague precatório no valor de R\$ 247.417,86, devido ao Estado. O desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, relator da representação interventiva, determinou que a decisão seja comunicada ao governador do Estado, a quem cabe decretar e executar a intervenção. Os autos serão encaminhados ao presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, a quem compete comunicar o teor da decisão ao chefe do Executivo.

De acordo com o voto do relator, o fundamento da medida está relacionado com o descumprimento de ordem judicial relativa a precatório datado de 2003. Castro verificou que o Município de Matões possui dívida, oriunda de sentença transitada em julgado, que originou o precatório, pendente de pagamento desde o ano de 2004, situação que configura patente transgressão à Constituição Federal, bem como à Estadual, ante o comportamento recalcitrante de inadimplência.

O Município sustentou a inclusão da despesa no orçamento para o exercício financeiro de 2013, mas o relator, de acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), entendeu que a mera inclusão não se mostra suficiente para afastar a inadimplência.

Vicente de Castro disse que, mesmo tendo oportunidade, em mais de uma ocasião, de demonstrar, por meio de documentos, o pagamento da dívida existente, o Município limitou-se em insistir que o débito era de responsabilidade de gestão anterior.

Além de registrar a ausência de pagamento, o relator considerou inexistente qualquer justificativa capaz de afastar a medida pleiteada pelo Estado, entendendo que o Município demonstrou patente descaso ao agir como se o cumprimento da determinação judicial dependesse da conveniência do gestor.

Após citar decisões semelhantes do próprio TJMA, o desembargador Vicente de Castro destacou não ser o caso de regime especial de pagamento, uma vez que o Município não se manifestou pelo parcelamento, e também entendeu não caber a determinação de sequestro ou bloqueio de verbas públicas, diante da ausência de pedido pela parte credora, sendo, além disso, medida de atribuição da Presidência do Tribunal.

O relator votou pela procedência da representação, para reconhecer a pertinência da intervenção estadual no Município de Matões, a fim de que seja efetivado o pagamento do precatório em favor do Estado. O voto, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, foi acompanhado pelos demais desembargadores presentes.

TJ suspende greve de professores de São Luís

08/08/2017 17:58:49

O desembargador Ricardo Duailibe (*foto*), do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu há pouco a greve dos professores da rede municipal de ensino de São Luís.

Convocado pelo Sindeducação, o movimento foi deliberado ainda em maio, durante assembleia geral da categoria, mas iniciou-se apenas no dia 1º de agosto.

Segundo informações dos próprios grevistas, 30% dos professores haviam aderido à mobilização.

TJ determina que professores de São Luís retornem às salas de aula

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o retorno imediato às salas de aula dos professores que aderiram à greve deflagrada pelo SindEducação.

A decisão deve ser cumprida no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 100 mil. Desde o início com pouca adesão da categoria, a paralisação passou praticamente despercebida.

De acordo com decisão do desembargador Ricardo Duailibe, relator do pedido de suspensão encaminhado pela Prefeitura de São Luís, não houve cumprimento dos requisitos legais e a manutenção de percentual mínimo exigido por lei para oferta do serviço público.

Ainda segundo a decisão da Justiça, a greve é ilegal, afetando diretamente 80 mil alunos. Aponta também a prioridade que a administração do prefeito Edivaldo tem dado à valorização dos profissionais da Educação, bem como do funcionalismo municipal, pagando salários em dia e concedendo revisões anuais acima da inflação acumulada no período. Desde a primeira gestão o magistério municipal tem recebido reajustes diferenciados.

Na argumentação contrária à paralisação, a Prefeitura encaminhou relatório da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (Seplan) e Secretaria Municipal de Fazenda (Semfaz) expondo números reais, com destaque para o encolhimento do Plano Plurianual 2014-2017, afetado pela crise econômica nacional e pela retração do Produto Interno Bruto (PIB). A explanação do cenário de maneira minuciosa pelas pastas, aponta o descompasso entre a pauta de reivindicação e a realidade que vivem os municípios, inclusive São Luís.

São Luís está entre os municípios brasileiros que melhor remunera o profissional da educação. Enquanto o piso nacional estabelecido para professores do ensino básico de 40h é de R\$ 2.298,00, na tabela municipal vigente o salário inicial é de R\$ 2.815,76.

No primeiro ano de governo, o prefeito Edivaldo concedeu à categoria incremento de 40,09% entre o exercício de 2013 e o ano anterior, com revisão anual de 9,5%, entre outros benefícios como gratificação de difícil acesso, progressão vertical, horizontais e 1/3 da jornada de trabalho dos professores passou a ser destinados a planejamento de aulas e demais atividades extraclases. O acúmulo de aumento salarial chega a 36,7%, acumulado nos últimos quatro anos.

TJ determina que professores de São Luís retornem às salas de aula

08/08/2017 19:03:31

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o retorno imediato às salas de aula dos professores que aderiram à greve deflagrada pelo SindEducação.

A decisão deve ser cumprida no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 100 mil. Desde o início com pouca adesão da categoria, a paralisação passou praticamente despercebida.

De acordo com decisão do desembargador Ricardo Duailibe, relator do pedido de suspensão encaminhado pela Prefeitura de São Luís, não houve cumprimento dos requisitos legais e a manutenção de percentual mínimo exigido por lei para oferta do serviço público.

Ainda segundo a decisão da Justiça, a greve é ilegal, afetando diretamente 80 mil alunos. Aponta também a prioridade que a administração do prefeito Edivaldo tem dado à valorização dos profissionais da Educação, bem como do funcionalismo municipal, pagando salários em dia e concedendo revisões anuais acima da inflação acumulada no período. Desde a primeira gestão o magistério municipal tem recebido reajustes diferenciados.

Na argumentação contrária à paralisação, a Prefeitura encaminhou relatório da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (Seplan) e Secretaria Municipal de Fazenda (Semfaz) expondo números reais, com destaque para o encolhimento do Plano Plurianual 2014-2017, afetado pela crise econômica nacional e pela retração do Produto Interno Bruto (PIB). A explanação do cenário de maneira minuciosa pelas pastas, aponta o descompasso entre a pauta de reivindicação e a realidade que vivem os municípios, inclusive São Luís.

São Luís está entre os municípios brasileiros que melhor remunera o profissional da educação. Enquanto o piso nacional estabelecido para professores do ensino básico de 40h é de R\$ 2.298,00, na tabela municipal vigente o salário inicial é de R\$ 2.815,76.

No primeiro ano de governo, o prefeito Edivaldo concedeu à categoria incremento de 40,09% entre o exercício de 2013 e o ano anterior, com revisão anual de 9,5%, entre outros benefícios como gratificação de difícil acesso, progressão vertical, horizontais e 1/3 da jornada de trabalho dos professores passou a ser destinados a planejamento de aulas e demais atividades extraclasse. O acúmulo de aumento salarial chega a 36,7%, acumulado nos últimos quatro anos.

The post [TJ determina que professores de São Luís retornem às salas de aula](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Justiça determina suspensão da greve dos professores de São Luís

08/08/2017 17:00:16

Nesta terça-feira (08), a pedido da Prefeitura de São Luís, a Justiça decretou a suspensão imediata da greve dos professores da rede pública municipal de ensino da capital maranhense.

A decisão foi do desembargador Ricardo Duailibe, que determinou o retorno imediato a sala de aula dos professores que estão no movimento grevista e estipulou multa diária de R\$ 100 mil, em caso de descumprimento da decisão.

O Sindicato dos Professores já foi notificado da decisão. Daqui a pouco mais detalhes.

TJ determina que professores de São Luís retornem às salas de aula

08/08/2017 19:09:57

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o retorno imediato às salas de aula dos professores que aderiram à greve deflagrada pelo SindEducação.

A decisão deve ser cumprida no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 100 mil. Desde o início com pouca adesão da categoria, a paralisação passou praticamente despercebida.

De acordo com decisão do desembargador Ricardo Duailibe, relator do pedido de suspensão encaminhado pela Prefeitura de São Luís, não houve cumprimento dos requisitos legais e a manutenção de percentual mínimo exigido por lei para oferta do serviço público.

Ainda segundo a decisão da Justiça, a greve é ilegal, afetando diretamente 80 mil alunos. Aponta também a prioridade que a administração do prefeito Edivaldo tem dado à valorização dos profissionais da Educação, bem como do funcionalismo municipal, pagando salários em dia e concedendo revisões anuais acima da inflação acumulada no período. Desde a primeira gestão o magistério municipal tem recebido reajustes diferenciados.

Na argumentação contrária à paralisação, a Prefeitura encaminhou relatório da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (Seplan) e Secretaria Municipal de Fazenda (Semfaz) expondo números reais, com destaque para o encolhimento do Plano Plurianual 2014-2017, afetado pela crise econômica nacional e pela retração do Produto Interno Bruto (PIB). A explanação do cenário de maneira minuciosa pelas pastas, aponta o descompasso entre a pauta de reivindicação e a realidade que vivem os municípios, inclusive São Luís.

São Luís está entre os municípios brasileiros que melhor remunera o profissional da educação. Enquanto o piso nacional estabelecido para professores do ensino básico de 40h é de R\$ 2.298,00, na tabela municipal vigente o salário inicial é de R\$ 2.815,76.

No primeiro ano de governo, o prefeito Edivaldo concedeu à categoria incremento de 40,09% entre o exercício de 2013 e o ano anterior, com revisão anual de 9,5%, entre outros benefícios como gratificação de difícil acesso, progressão vertical, horizontais e 1/3 da jornada de trabalho dos professores passou a ser destinados a planejamento de aulas e demais atividades extraclasse. O acúmulo de aumento salarial chega a 36,7%, acumulado nos últimos quatro anos.

Justiça determina retorno imediato dos professores de São Luís às salas de aula

08/08/2017 19:30:24

O desembargador Ricardo Duailibe atendeu parcialmente pedido de tutela requerido pela Prefeitura de São Luís e ordenou o retorno imediato dos professores de São Luís as salas de aula.

A greve da categoria começou no dia 1^a de agosto e tem prejudicado o reinício do ano letivo para milhares de alunos da capital.

Na decisão, o desembargador alegou que mais de 8 mil estudantes não podem ser prejudicados. "O direito de greve do domínio da administração pública deve sofrer entraves, porquanto deve ser conferido em consonância com os princípios brasileiros que regem a atuação do estado, isto é, o princípio da supremacia do interesse público e a continuidade de serviços públicos essenciais, de sorte a dar guarida às necessidades da coletividade".

O Sindicato dos professores tem 24 horas para cumprir a decisão sob pena de multa diária no valor de R\$ 100 mil.

Na ação, o município também requereu o desconto nos salários dos grevistas, porém não foi atendido pela Justiça.

TJ-MA determina que professores retornem imediatamente às salas de aula

08/08/2017 20:14:47

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou o retorno imediato dos professores às salas de aula da rede municipal de ensino de São Luís que aderiram à greve deflagrada pelo Sindicato dos Professores do Município (Sindeducação). A decisão deve ser cumprida no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 100 mil. Desde o início com pouca adesão da categoria, a paralisação passou praticamente despercebida.

De acordo com decisão do desembargador Ricardo Duailibe, relator do pedido de suspensão encaminhado pela Prefeitura de São Luís, não houve cumprimento dos requisitos legais e a manutenção de percentual mínimo exigido por lei para manutenção da oferta do serviço público.

Ainda segundo a decisão da Justiça, a greve é ilegal, afetando diretamente 80 mil alunos. Aponta ainda a prioridade que a administração do prefeito Edivaldo tem dado à valorização dos profissionais da Educação, bem como do funcionalismo municipal, pagando salários em dia e concedendo revisões anuais acima da inflação acumulada no período. Desde a primeira gestão o magistério municipal tem recebido reajustes diferenciados.

Na argumentação contrária à paralisação, a Prefeitura encaminhou relatório da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (Seplan) e Secretaria Municipal de Fazenda (Semfaz) expondo números reais, com destaque para o encolhimento do Plano Plurianual 2014-2017, afetado pela crise econômica nacional e pela retração do Produto Interno Bruto (PIB). A explanação do cenário de maneira minuciosa pelas pastas, aponta o descompasso entre a pauta de reivindicação e a realidade que vivem os municípios, inclusive São Luís.

São Luís está entre os municípios brasileiros que melhor remunera o profissional da educação. Enquanto o piso

nacional estabelecido para professores do ensino básico de 40h é de R\$ 2.298,00, na tabela municipal vigente o salário inicial é de R\$ 2.815,76.

No primeiro ano de governo, o prefeito Edivaldo concedeu à categoria incremento de 40,09% entre o exercício de 2013 e o ano anterior, com revisão anual de 9,5%, entre outros benefícios como gratificação de difícil acesso, progressão vertical, horizontais e 1/3 da jornada de trabalho dos professores passou a ser destinados a planejamento de aulas e demais atividades extraclases. O acúmulo de aumento salarial chega a 36,7%, acumulado nos últimos quatro anos.

Justiça suspende greve dos professores

08/08/2017 18:00:45

A Justiça determinou nesta terça-feira (8), a suspensão da greve dos professores da rede municipal de ensino em greve há 8 dias em São Luís. O pedido foi feito pela Procuradoria Geral do Município.

A decisão é desembargador Ricardo Duailibe, que determinou ainda, o retorno imediato dos professores às salas de aula e estipulou multa diária de R\$ 100 mil, em caso de descumprimento da decisão.

O Sindicato dos Professores (Sindeducação) já foi notificado da decisão, mas ainda não se manifestou.

Os professores reivindicam aumento salarial de 7,64%, além da melhoria da infraestrutura das escolas, construção de creches, melhoria na qualidade da alimentação e transporte escolar, segurança nos ambientes escolares e quitação das perdas salariais de 2012 a 2016 que somam 16,7%.

Segundo o Sindeducação, 30% da categoria aderiu ao movimento.

Foto: Reprodução/ TV Mirante

O post [Justiça suspende greve dos professores](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Justiça determina fim da greve de professores da rede municipal de São Luís

A Justiça do Maranhão determinou, nesta terça-feira (8), que os servidores da educação do município de São Luís encerrem a greve que dura mais de uma semana e voltem imediatamente às salas de aula.

Segundo a decisão do desembargador Ricardo Duailibe, o Sindicato dos Professores (Sindeducação) deverá pagar multa diária de R\$ 100 mil, em caso de descumprimento da decisão.

De acordo com o processo judicial, os professores paralisaram as atividades no dia 1 de agosto, pedindo pelo reajuste salarial de 7,64%, além da melhoria da infraestrutura das escolas, construção de creches, melhoria na qualidade da alimentação e transporte escolar, segurança nos ambientes escolares e quitação das perdas salariais de 2012 a 2016 que somam 16,7%.

A reportagem do **G1** tentou contato com o Sindeducação, mas não conseguiu.

À Justiça, a prefeitura do município alegou que o sindicato agiu em desrespeito à lei federal nº 7.783/89, que dispõe sobre o direito de greve, pois não obedeceram

ao requisito de manutenção de 30% do efetivo mínimo.

A Procuradoria-Geral do Município de São Luís também pediu o desconto em folha salarial dos servidores que aderiram à greve e a instauração de processo administrativo disciplinar, mas o desembargador não acatou o pedido.

“Quanto ao pedido de desconto na folha salarial dos servidores que aderiram ao movimento de greve, bem como à possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar, deixo para analisá-los quando da apreciação do mérito da questão, posto ser condição *Sine qua non* a estabelecer descontos renumeratórios e consequências funcionais ao trabalhador”.

INADIMPLÊNCIA: TJMA decide por intervenção do Estado em Matões

O fundamento da medida está relacionado com o descumprimento de ordem judicial relativa a pagamento de precatório datado de 2003

Desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgaram procedente uma representação para intervenção do Estado no Município de Matões, em razão de descumprimento de ordem judicial. A decisão unânime não afasta o prefeito do cargo e é com o fim específico de assegurar que a administração municipal pague precatório no valor de R\$ 247.417,86, devido ao Estado.

O desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, relator da representação interventiva, determinou que a decisão seja comunicada ao governador do Estado, a quem cabe decretar e executar a intervenção. Os autos serão encaminhados ao presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, a quem compete comunicar o teor da decisão ao chefe do Executivo.

De acordo com o voto do relator, o fundamento da medida está relacionado com o descumprimento de ordem judicial relativa a precatório datado de 2003. Castro verificou que o Município de Matões possui dívida, oriunda de sentença transitada em julgado, que originou o precatório, pendente de pagamento desde o ano de 2004, situação que configura patente transgressão à Constituição Federal, bem como à Estadual, ante o comportamento recalcitrante de inadimplência.

O Município sustentou a inclusão da despesa no orçamento para o exercício financeiro de 2013, mas o relator, de acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), entendeu que a mera inclusão não se mostra suficiente para afastar a inadimplência.

Vicente de Castro disse que, mesmo tendo oportunidade, em mais de uma ocasião, de demonstrar, por meio de documentos, o pagamento da dívida existente, o Município limitou-se em insistir que o débito era de responsabilidade de gestão anterior.

Além de registrar a ausência de pagamento, o relator considerou inexistente qualquer justificativa capaz de afastar a medida pleiteada pelo Estado, entendendo que o Município demonstrou patente descaso ao agir como se o cumprimento da determinação judicial dependesse da conveniência do gestor.

Após citar decisões semelhantes do próprio TJMA, o desembargador Vicente de Castro destacou não ser o caso de regime especial de pagamento, uma vez que o Município não se manifestou pelo parcelamento, e também entendeu não caber a determinação de sequestro ou bloqueio de verbas públicas, diante da ausência de pedido pela parte credora, sendo, além disso, medida de atribuição da Presidência do Tribunal.

O relator votou pela procedência da representação, para reconhecer a pertinência da intervenção estadual no Município de Matões, a fim de que seja efetivado o pagamento do precatório em favor do Estado. O voto, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, foi acompanhado pelos demais desembargadores

presentes. (Protocolo nº 31.316/2011) Fonte: Ascom/TJMA

Justiça determina fim da greve de professores em São Luís

A Justiça do Maranhão determinou, nesta terça-feira (8), que os professores de São Luís encerrem a greve que dura mais de uma semana e voltem imediatamente às salas de aula. A sentença parcial prevê ainda multa diária de R\$ 100 mil se o Sindicato dos Professores (Sindeducação) desobedecer à decisão.

A Procuradoria-Geral do Município alegou que o sindicato agiu em desrespeito à lei federal nº 7.783/89, que dispõe sobre o direito de greve, pois não obedeceram ao requisito de manutenção de 30% do efetivo mínimo.

Também pediu o desconto em folha salarial dos servidores que aderiram à greve e a instauração de processo administrativo disciplinar, mas a Justiça não acatou o pedido e optou por analisar melhor o caso, por entender que traria prejuízo aos trabalhadores.

Os professores paralisaram as atividades no dia 1 de agosto, pedindo pelo reajuste salarial de 7,64%, além da melhoria da infraestrutura das escolas, construção de creches, melhoria na qualidade da alimentação e transporte escolar, segurança nos ambientes escolares e quitação das perdas salariais de 2012 a 2016 que somam 16,7%.

“Não podemos aceitar o discurso da prefeitura que insiste em dizer que não há recurso financeiro para conceder o reajuste, pois isso não passa de um engodo. A previsão orçamentária do FUNDEB é de mais de R\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais) para este ano”, afirmou a presidente do Sindeducação, Elisabeth Castelo Branco, durante reunião que definiu a agenda do movimento.

O Sindeducação ainda não se manifestou sobre a decisão, mas divulgou que realizará um ato público “O Grito pela Educação Municipal” na Praça Deodoro, a partir das 17h.

Servidores do TJMA têm até o dia 25 de agosto para realizarem recadastramento

8/08/2017 | 10:18

Os magistrados e servidores ativos do Poder Judiciário do Maranhão devem fazer, até o dia 25 de agosto, o recadastramento funcional anual, no site do Tribunal de Justiça, no Portal do Servidor, acessando o MentoRH, no menu Pessoal. O servidor deverá preencher as informações nos campos disponibilizados - fazendo as devidas atualizações, se necessário - e anexar documentos pendentes no formato PDF, como declaração de bens e comprovante de residência atualizado.

O recadastramento - que é obrigatório - se estenderá até o dia 25 de agosto deste ano. O objetivo é atualizar os assentamentos funcionais, aperfeiçoando o sistema de controle de pessoal. A medida possibilitará a complementação e a retificação das informações existentes no sistema da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Os magistrados e servidores se responsabilizarão pela veracidade das informações prestadas na efetivação do recadastramento, que é disciplinado pela Portaria GP-6032016. Aqueles que realizarem o procedimento, fora do período estabelecido, ficarão sujeitos às sanções previstas na portaria.

Serão considerados casos excepcionais o fato de o servidor se encontrar à disposição de outro órgão e os demais afastamentos autorizados na legislação pertinente, a exemplo de férias, viagem a serviço, licença-médica, licença-prêmio, licença por motivo de doença na família, por motivo de afastamento do cônjuge, para exercer mandato eletivo ou para tratar de assuntos particulares.

No caso de afastamento (licenciamento), os magistrados e servidores - durante o período de recadastramento - poderão fazer o mesmo por meio do sistema Digidoc do TJMA. Caso não possuam meios para isso, terão o prazo de 10 dias - a contar da data de reapresentação - para efetuarem a atualização dos seus dados funcionais.

Aqueles que estiverem de férias ou licença - que não abranjam o período de recadastramento - são obrigados a se cadastrar, assim como os indiciados em processos administrativos e aqueles que se encontrem cumprindo pena administrativa de suspensão.

Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos e que não tiverem meios para fazer o recadastramento, deverão efetivá-lo pelo Portal do Judiciário. Nos casos de ausência e moléstia grave, será admitida a realização do recadastramento - nos moldes da lei civil - pelo representante legal até que cessem os motivos que causaram tais estados. Mais informações podem ser obtidas no telefone (98) 3261-6151.

Prática no Maranhão, uso de depósitos judiciais para pagar precatórios é questionado no STF

08/08/2017

Rodrigo Janot aponta inconstitucionalidade de sete normas paulistas; governador maranhense, Flávio Dino lançará mão de R\$ 90 milhões dos depósitos para quitar dívidas

Prefeito de Matões, aliado de Flávio Dino, sofreu intervenção por causa de precatórios
SÃO LUÍS - O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) contra sete normas paulistas que tratam do repasse de depósitos judiciais e administrativos ao Poder Executivo do Estado de São Paulo para o pagamento de precatórios.

No fim do mês de julho, no Maranhão, o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, autorizou a habilitação do Executivo para o pagamento de precatórios com verba desse mesmo tipo de depósito.

Para Janot, as normas paulistas violam os dispositivos constitucionais relativos à divisão de funções, ao direito fundamental de propriedade dos titulares de depósitos, ao direito fundamental de acesso à justiça, ao princípio do devido processo legal substantivo e à duração razoável do processo.

O procurador-geral explica que o Decreto 62.411/2017 determina transferência à conta única do tesouro de 75% do montante atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, em processos em que o estado, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte, em processos sob jurisdição de quaisquer tribunais. E de 10% do montante atualizado dos demais depósitos judiciais efetuados no estado, em processos do Tribunal de Justiça, excetuados os destinados à quitação de créditos de natureza alimentícia. Previsões semelhantes constam dos Decretos 46.933/2002, 51.634/2007, 52.780/2008 e 61.460/2015.

Por sua vez, a Portaria 9.397/2017 regulamenta procedimentos internos do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), no tocante à habilitação de entes federados ao recebimento de transferências de depósitos judiciais, bem como regulamenta as atribuições do Banco do Brasil, as providências a serem tomadas em caso de insuficiência de saldo do fundo garantidor e a exclusão de ente federado do regime da EC 94/2016 em caso de descumprimento por três vezes da recomposição do fundo. Já a Lei paulista 12.787/2007 autoriza a transferência ao tesouro estadual de 70% dos depósitos judiciais e administrativos referentes a processos judiciais e administrativos, de que seja parte o estado.

Na avaliação de Janot, todas as normas admitem transferência de valores depositados judicial e administrativamente à conta única do estado a fim de assegurar o pagamento de precatórios judiciais, dívida fundada e outros gastos.

“Previsões desse teor não encontram amparo na Constituição da República, ainda que posteriores à autorização conferida pela Emenda Constitucional 94/2016, porquanto esta padece igualmente de inconstitucionalidade e está submetida à apreciação do Supremo Tribunal Federal”, alega, numa referência à ADI 5679, de relatoria do ministro Luís Roberto Barroso.

Além da ação específica contra as normas paulistas que autorizam o uso dos depósitos, Janot ajuizou no Supremo uma Adin anterior em que questiona a própria Emenda Constitucional (EC) 94/2016, na parte em que insere a possibilidade de utilização de depósitos judiciais para pagamento de precatórios.

No Maranhão, R\$ 90 milhões serão retirados de depósitos judiciais

Valendo-se de norma parecida com a paulista, o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), conseguiu autorização do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, para utilizar R\$ 90 milhões de depósitos judiciais no pagamento de precatórios.

A decisão foi tomada no bojo de um processo administrativo protocolado pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) pouco antes de o Judiciário liberar uma lista com 175 alvarás de credores prioritários que já começaram a ser pagos. No total, são 321 beneficiários de precatórios considerados prioritários.

O governo tentou a habilitação para uso dos depósitos no dia 12 de julho, mas teve o pedido inicialmente negado pela juíza Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, gestora em exercício da Coordenadoria de Precatórios.

O indeferimento inicial se deu por questões formais. Uma portaria do Tribunal de Justiça, publicada no dia 4 de julho deste ano, define uma série de documentos a serem apresentados em caso de solicitação de habilitação para uso dos depósitos judiciais pelo Estado.

Segundo a magistrada, o governo apresentou apenas um deles. “Certidão de lavra da Coordenadora de Precatórios atesta que o Estado do Maranhão instruiu os autos tão somente com o Termo de Compromisso firmado pelo Governador do Estado referente à utilização dos depósitos judiciais em que o ente federado não é parte”, despachou ela, no dia 13 de julho.

Somente duas semanas depois o governo conseguiu cumprir as exigências da portaria e teve a habilitação deferida.

Órgão internacional e TJMA debatem a segurança no Maranhão

08/08/2017

Reunião foi entre membros do grupo gestor de criação da representação no estado e do Observatoire International Des Prisons (Section Française/OIP-SF)

A implementação de projetos, ações e programas direcionados à melhoria dos sistemas de justiça criminal e de segurança no Maranhão foi o principal assunto da reunião - via 'Skype' - entre representantes do grupo gestor responsável pela criação do Observatório de Direitos Humanos do Maranhão e o médico Antonie Lazarus, membro do Observatoire International Des Prisons (Section Française/OIP-SF).

Fundado na França, em 1996, o Observatoire International Des Prisons - que tem sede em Paris (França) - defende os direitos e a dignidade de prisioneiros através de análise de políticas criminais e penais, que estão no centro dos problemas da sociedade. A tradução da reunião foi feita pela pelo juiz Artur Gustavo, mestre e doutorando na Université Paris I Pantheon - Sorbonne (Paris/França), em Direito Comparado e Direito Penal.

“A articulação e o intercâmbio de ideias e estudos com o ‘Observatoire International Des Prisons’ trazem subsídios importantes para o trabalho que desenvolvemos no momento com vistas à resolução dos problemas que atingem o sistema penitenciário e o sistema de segurança pública no Estado do Maranhão”, afirmou o desembargador Froz Sobrinho, coordenador geral da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Poder Judiciário (UMF).

O juiz Fernando Mendonça - titular da 2ª Vara de Execução Penais de São Luís e membro do grupo gestor do Observatório de Direitos Humanos do Maranhão - participou da reunião, ocasião em que reforçou a necessidade de patrocínio de estudos, pesquisas e a formação de base de dados visando à realização de projetos, programas e ações direcionadas.

Participaram também da reunião Ariston Chagas Apoliano Junior (exercendo a função de secretário-executivo do Observatório de Direitos Humanos do Maranhão), professor Márcio Aleandro Correia Teixeira (Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão), professora Rosângela Guimarães Rosa (Departamento de Ciências Contábeis e Administração da Universidade Federal do Maranhão).

Cooperação

Além do Observatoire International Des Prisons, o grupo gestor responsável pela criação do Observatório de Direitos Humanos do Maranhão reuniu-se, nas últimas semanas, com várias instituições do Estado, incluindo a Universidade Federal do Maranhão, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão, Defensoria Pública do Estado e Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão.

As reuniões tiveram como tema a atualização dos termos de cooperação, visando estudos e pesquisas nas áreas da Justiça Criminal e de Segurança Pública, notadamente na Execução Penal e na Saúde Mental, através das informações prestadas pela Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário.

Criação

O grupo gestor do Observatório de Direitos Humanos do Maranhão foi criado pela Portaria TJ 52422017, tendo como objetivo a efetivação das propostas apresentadas no 1º Encontro para Formação do Observatório de Direitos Humanos do Estado do Maranhão, realizado nos dias 8 e 9 de maio de 2017.

É formado pela Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, Comissão de Política Criminal e Penitenciária da OAB, Núcleo de Estudos da Violência da UFMA, Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público do Maranhão, Núcleo de Execução Penal da Defensoria Pública e Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC).

TJMA decide por intervenção do Estado em Matões

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgaram procedente uma representação para intervenção do Estado no Município de Matões, em razão de descumprimento de ordem judicial. A decisão unânime não afasta o prefeito do cargo e é com o fim específico de assegurar que a administração municipal pague precatório no valor de R\$ 247.417,86, devido ao Estado.

O desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, relator da representação interventiva, determinou que a decisão seja comunicada ao governador do Estado, a quem cabe decretar e executar a intervenção. Os autos serão encaminhados ao presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, a quem compete comunicar o teor da decisão ao chefe do Executivo.

De acordo com o voto do relator, o fundamento da medida está relacionado com o descumprimento de ordem judicial relativa a precatório datado de 2003. Castro verificou que o Município de Matões possui dívida, oriunda de sentença transitada em julgado, que originou o precatório, pendente de pagamento desde o ano de 2004, situação que configura patente transgressão à Constituição Federal, bem como à Estadual, ante o comportamento recalcitrante de inadimplência.

O Município sustentou a inclusão da despesa no orçamento para o exercício financeiro de 2013, mas o relator, de acordo com o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), entendeu que a mera inclusão não se mostra suficiente para afastar a inadimplência.

Vicente de Castro disse que, mesmo tendo oportunidade, em mais de uma ocasião, de demonstrar, por meio de documentos, o pagamento da dívida existente, o Município limitou-se em insistir que o débito era de responsabilidade de gestão anterior.

Além de registrar a ausência de pagamento, o relator considerou inexistente qualquer justificativa capaz de afastar a medida pleiteada pelo Estado, entendendo que o Município demonstrou patente descaso ao agir como se o cumprimento da determinação judicial dependesse da conveniência do gestor.

Após citar decisões semelhantes do próprio TJMA, o desembargador Vicente de Castro destacou não ser o caso de regime especial de pagamento, uma vez que o Município não se manifestou pelo parcelamento, e também entendeu não caber a determinação de sequestro ou bloqueio de verbas públicas, diante da ausência de pedido pela parte credora, sendo, além disso, medida de atribuição da Presidência do Tribunal.

O relator votou pela procedência da representação, para reconhecer a pertinência da intervenção estadual no Município de Matões, a fim de que seja efetivado o pagamento do precatório em favor do Estado. O voto, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, foi acompanhado pelos demais desembargadores presentes. (Protocolo nº 31.316/2011)